



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

## **LEI Nº.1191/2015**

### **De 03 de Dezembro de 2015**

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.016**

**Marcos Roberto Sanfelici** Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**Artigo 1º)** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDOVALINA/SP, para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, em **R\$ 31.000.000,00 (Trinta e Um Milhões de Reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

**Artigo 2.º** – A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 31.000.000,00 (Trinta e Um Milhões de Reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 20.185.000,00 (Vinte milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 7.915.000,00 (Sete Milhões Novecentos e Quinze mil reais)**.

III – Orçamento de Investimento em **R\$ 2.900.000,00 (Dois Milhões Novecentos mil reais)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Parágrafo Primeiro** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

**Parágrafo Segundo** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R\$
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.981.900,00</b>
1.1 – Receita Tributária	1.880.575,00
1.3 – Receita Patrimonial	347.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	8.250,00
1.6 – Receita de Serviços	8.250,00
1.7 – Transferências Correntes	24.941.150,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	796.675,00
( - ) Deduções para formação do FUNDEB	
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.018.100,00</b>
2.1 – Alienação de Bens	500.000,00
2.2 – Transferências de Capital	2.511.500,00
2.5. – Outras. Transf. De Capital	6.600,00
<b>TOTAL –</b>	<b>31.000.000,00</b>

**Artigo 3º)** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	1.450.000,00
04 – Administração	2.555.000,00
11 – Trabalho	1.300.000,00
12 – Educação	9.500.000,00
13 – Cultura	70.000,00
15 – Urbanismo	2.090.000,00
16 - Habitação	0,00
17 - Saneamento	130.000,00
20 – Agricultura	470.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

22 – Industria	30.000,00
26 – Transportes	1.250.000,00
27 – Desporto e Lazer	395.000,00
28 – Encargos Especiais	750.000,00
99 – Reserva de Contingência	195.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>20.185.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 – Assistência Social	1.365.000,00
09 – Previdência Social	600.000,00
10 – Saúde	5.950.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>7.915.000,00</b>
<b>c) Orçamento investimento</b>	
01 – Legislativo	50.000,00
04 – Administração	107.000,00
08 – Assistência Social	40.000,00
10 – Saúde	310.000,00
12 – Educação	1.363.000,00
13 – Cultura	30.000,00
15 – Urbanismo	400.000,00
20 – Agricultura	220.000,00
22 – Industria	20.000,00
26 – Transportes	150.000,00
27 – Desporto e Lazer	60.000,00
Total do Orçamento Investimento – R\$	<b>2.900.000,00</b>
Total Geral - R\$	<b>31.000.000,00</b>

## II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	1.450.000,00
122 – Administração Geral	1.727.000,00
123 – Administração Financeira	476.000,00
124 – Controle Interno	232.000,00
129 – Administração de Receitas	120.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	80.000,00
331 – Proteção e Benf. Ao Trab.	1.300.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.045.000,00
362 – Ensino Médio	70.000,00
363 – Ensino Profissional	30.000,00
364 – Ensino Superior	120.000,00
365 – Educação Infantil	1.140.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	15.000,00
392 – Difusão Cultural	70.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	2.090.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	130.000,00
601 – Promoção de Produção Vegetal	450.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

605 - Abastecimento	20.000,00
661 – Promoção Industrial	30.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.250.000,00
812 – Desporto Comunitário	395.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	500.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	250.000,00
999 – Reserva de Contingência	195.00,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>20.185.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
241 – Assistência ao Idoso	72.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	90.000,00
244 – Assistência Comunitária	703.000,00
271 – Previdência Básica	600.000,00
302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial	5.950.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	500.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>7.915.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>	<b>31.000.000,00</b>

### III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	11.694.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	7.691.000,00
<b>Despesas de Capital</b>	
1 – Investimentos	105.000,00
2 – Inversões Financeiras	
3 – Amortização da Dívida	480.000,00
<b>Reserva de Contingência</b>	
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>20.185.000,00</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
<b>Despesas Correntes</b>	
1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.982.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	2.913.000,00
<b>Despesas Capital</b>	
1 – Investimentos	20.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>7.915.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL – R\$</b>	<b>31.000.000,00</b>

### IV – POR ÓRGÃOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	1.500.000,00
02 – Executivo	18.735.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal – R\$</b>	<b>20.185.000,00</b>
<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	7.915.000,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade – R\$</b>	<b>7.915.000,00</b>
<b>TOTAL – R\$</b>	<b>31.000.000,00</b>

**Artigo 4º)** Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

**I** – Abrir no curso da execução orçamentária de 2.016, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

**II** – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

**III** – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

**IV** – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V** – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

**Parágrafo único** - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Artigo 5º)** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

**Artigo 6º)** Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do Plano Plurianual - PPA, quadriênio 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: [pmsandova@icenet.com.br](mailto:pmsandova@icenet.com.br)

**Artigo 7º)** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016.

SANDOVALINA, 03 de Dezembro de 2.015.

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

**ROSINEI ROCHA ARAÚJO RIBEIRO**  
**Assistente Administrativo**